

6.14.1.6.	5756	Casa Café (Bloco 5)	3.000,00
6.14.1.7.	5757	Éden (Salão, Cozinha, Banheiro e Varanda)	8.000,00
6.14.1.8.	5904	Casa Expositiva	3.000,00
6.14.1.9.	5905	Garagem Casa Café	500,00
6.14.1.10.	5906	Rua da Bananeira e Fonte Itororó	1.000,00
6.14.1.11.	5907	Áreas Abertas: Piscina e Palco	3.000,00
6.14.1.12.	5908	Palacete	15.000,00
6.14.1.13.	5909	Biblioteca	3.000,00
6.14.1.14.	5910	Recepção	3.000,00
6.14.1.15.	5911	Casa 7 Administração	4.000,00
6.14.1.16.	5912	Casa 8 (Por Casa)	4.000,00
6.14.1.17.	5913	Casa 9	4.000,00
6.14.1.18.	5914	Casa 10	4.000,00
6.14.1.19.	5915	Áreas Abertas: Quadra Central	4.000,00
6.14.1.20.	5916	Áreas Abertas: Rua Itororó	2.000,00
6.14.1.21.	5917	Rua de Acesso à Monsenhor Passaláqua	1.000,00
6.14.1.22.	5918	Escadaria Principal	1.000,00
6.14.2.		Por período de 6 horas diurnas por espaço das 6h às 18h	
6.14.2.1.	5251	Galpão da Vila Itororó	6.000,00
6.14.2.2.	5252	Apartamentos da Vila Itororó (por apartamento)	4.000,00
6.14.2.3.	5253	Galpão Antiga Marcenaria	4.000,00
6.14.2.4.	5254	Áreas Abertas: Quadra lateral Palacete, Palco e Escadaria Ruínas	5.000,00
6.14.2.5.	5758	Casa Expositiva	5.000,00
6.14.2.6.	5759	Casas restauradas Bloco 6 (por casa)	5.000,00
6.14.2.7.	5760	Casa Café (Bloco 5)	5.000,00
6.14.2.8.	5761	Éden (Salão, Cozinha, Banheiro e Varanda)	8.000,00
6.14.2.9.	5919	Garagem Casa Café	1.000,00
6.14.2.10.	5920	Rua da Bananeira e Fonte Itororó	2.000,00
6.14.2.11.	5921	Áreas Abertas: Piscina e Palco	5.000,00
6.14.2.12.	5922	Palacete	15.000,00
6.14.2.13.	5923	Biblioteca	3.000,00
6.14.2.14.	5924	Recepção	3.000,00
6.14.2.15.	5925	Casa 7 Administração	6.000,00
6.14.2.16.	5926	Casa 8 (Por Casa)	5.000,00
6.14.2.17.	5927	Casa 9	5.000,00
6.14.2.18.	5928	Casa 10	5.000,00
6.14.2.19.	5929	Áreas Abertas: Quadra Central	6.000,00
6.14.2.20.	5930	Áreas Abertas: Rua Itororó	3.000,00
6.14.2.21.	5931	Rua de Acesso à Monsenhor Passaláqua	2.000,00
6.14.2.22.	5932	Escadaria Principal	2.000,00
6.14.3.		Filmmagem - Por período de 6 horas noturnas por espaço	
6.14.3.1.	5255	Galpão da Vila Itororó	14.000,00
6.14.3.2.	5256	Apartamentos da Vila Itororó (por apartamento)	7.000,00
6.14.3.3.	5257	Galpão Antiga Marcenaria	7.000,00
6.14.3.4.	5258	Áreas Abertas: Quadra lateral Palacete, Palco e Escadaria Ruínas	10.000,00
6.14.3.5.	5762	Casas restauradas Bloco 6 (por casa)	7.000,00
6.14.3.6.	5763	Casa Expositiva	7.000,00
6.14.3.7.	5764	Casa Café (Bloco 5)	7.000,00
6.14.3.8.	5765	Éden (Salão, Cozinha, Banheiro e Varanda)	13.000,00
6.14.3.9.	5933	Garagem Casa Café	2.000,00
6.14.3.10.	5934	Rua da Bananeira e Fonte Itororó	7.000,00
6.14.3.11.	5935	Áreas Abertas: Piscina e Palco	10.000,00
6.14.3.12.	5936	Palacete	20.000,00
6.14.3.13.	5937	Biblioteca	7.000,00
6.14.3.14.	5938	Recepção	10.000,00
6.14.3.15.	5939	Casa 7 Administração	10.000,00
6.14.3.16.	5940	Casa 8 (Por Casa)	10.000,00
6.14.3.17.	5941	Casa 9	10.000,00
6.14.3.18.	5942	Casa 10	10.000,00
6.14.3.19.	5943	Áreas Abertas: Quadra Central	10.000,00
6.14.3.20.	5944	Áreas Abertas: Rua Itororó	5.000,00
6.14.3.21.	5945	Rua de Acesso à Monsenhor Passaláqua	4.000,00
6.14.3.22.	5946	Escadaria Principal	5.000,00
6.14.4.		Filmmagem em três espaços ou mais	
6.14.4.1.	5259	Por período de 6 horas diurnas	14.000,00
6.14.4.2.	5260	Por período de 6 horas noturnas	25.000,00
6.14.5.		Fotografia: Corporativo de Interesse diversos, Cunho Privativo, Publicitário ou Comercial (6 horas)	
6.14.5.1.	4812	Galpão da Vila Itororó	4.000,00
6.14.5.2.	4813	Apartamentos da Vila Itororó (por apartamento)	2.000,00
6.14.5.3.	4814	Galpão Antiga Marcenaria	2.000,00
6.14.5.4.	4815	Áreas Abertas: Quadra lateral Palacete, Palco e Escadaria Ruínas	3.000,00
6.14.5.6.	5766	Casa Expositiva	2.000,00

6.14.5.7.	5767	Casas restauradas Bloco 6 (por casa)	2.000,00
6.14.5.8.	5768	Casa Café (Bloco 5)	2.000,00
6.14.5.9.	5947	Éden Itororó (Salão, cozinha, piscina e quadra)	5.000,00
6.14.5.10.	5948	Garagem Casa Café	600,00
6.14.5.11.	5949	Rua da Bananeira e Fonte Itororó	1.500,00
6.14.5.12.	5950	Áreas Abertas: Piscina e Palco	4.000,00
6.14.5.13.	5951	Palacete	4.000,00
6.14.5.14.	5952	Biblioteca	2.000,00
6.14.5.15.	5953	Recepção	2.000,00
6.14.5.16.	5954	Casa 7 Administração	2.000,00
6.14.5.17.	5955	Casa 8 (Por Casa)	2.000,00
6.14.5.18.	5956	Casa 9	2.000,00
6.14.5.19.	5957	Casa 10	2.000,00
6.14.5.20.	5958	Áreas Abertas: Quadra Central	2.000,00
6.14.5.21.	5959	Áreas Abertas: Rua Itororó	2.000,00
6.14.5.22.	5960	Rua de Acesso à Monsenhor Passaláqua	2.000,00
6.14.5.23.	5961	Escadaria Principal	2.000,00
6.14.6.		Fotografia - Limitado a 3 espaços conforme descrição decreto (3 horas)	
6.14.6.1.	5962	Ensaio Fotográfico Independente não Comercial: Casamento, Moda Independente, Artístico, Objetos	300,00
6.14.7.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo (Por 12 horas)	
6.14.7.1.	4816	Galpão da Vila Itororó	17.000,00
6.14.7.2.	4817	Apartamentos da Vila Itororó (por apartamento)	7.000,00
6.14.7.3.	4818	Galpão Antiga Marcenaria	7.000,00
6.14.7.4.	5769	Áreas Abertas: Quadra lateral Palacete, Palco e Escadaria Ruínas	12.000,00
6.14.7.5.	5770	Casas restauradas Bloco 6 (por casa)	7.000,00
6.14.7.6.	5771	Éden Itororó (Salão, cozinha, piscina e quadra)	20.000,00
6.14.7.7.	5963	Casa Café (Bloco 5)	7.000,00
6.14.7.8.	5964	Garagem Casa Café	1.000,00
6.14.7.9.	5965	Rua da Bananeira e Fonte Itororó	4.000,00
6.14.7.10.	5966	Áreas Abertas: Piscina e Palco	7.000,00
6.14.7.11.	5967	Palacete	20.000,00
6.14.7.12.	5968	Biblioteca	2.000,00
6.14.7.13.	5969	Recepção	2.000,00
6.14.7.14.	5970	Casa 7 Administração	10.000,00
6.14.7.15.	5971	Casa 8 (Por Casa)	7.000,00
6.14.7.16.	5972	Casa 9	7.000,00
6.14.7.17.	5973	Casa 10	7.000,00
6.14.7.18.	5974	Áreas Abertas: Quadra Central	7.000,00
6.14.7.19.	5975	Áreas Abertas: Rua Itororó	7.000,00
6.14.7.20.	5976	Rua de Acesso à Monsenhor Passaláqua	4.000,00
6.14.7.21.	5977	Escadaria Principal	4.000,00
6.14.8.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - Cessão de 3 espaços (Por 6 horas)	
6.14.8.1.	5978	Período de 6 horas diurnas	12.000,00
6.14.8.2.	5979	Período de 6 horas noturnas	24.000,00
6.15.		OUTROS ESPAÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
6.15.1.		Galeria Formosa	
6.15.1.1.	5261	Evento Artístico-Cultural - POR DIA	605,00
6.15.1.2.	5262	Filmmagem - Por período de 6 horas diurnas	1.208,00
6.15.1.3.	5263	Filmmagem - Por período de 6 horas noturnas	2.417,00
6.15.1.4.	5264	Fotografia - POR DIA	302,80
6.15.1.5.	5265	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	1.570,00
6.15.2.		Cine Art Palácio	
6.15.2.1.	5266	Evento Artístico-Cultural - POR DIA	2.000,00
6.15.2.2.	5267	Filmmagem - Por período de 6 horas diurnas	4.000,00
6.15.2.3.	5268	Filmmagem - Por período de 6 horas noturnas	6.000,00
6.15.2.4.	5269	Fotografia - POR DIA	500,00
6.15.2.5.	5270	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	9.000,00
6.15.3.		Cine Marrocos	
6.15.3.1.	5272	Evento Artístico-Cultural - POR DIA	1.813,00
6.15.3.2.	5273	Filmmagem - Por período de 6 horas diurnas	2.417,00
6.15.3.3.	5274	Filmmagem - Por período de 6 horas noturnas	4.834,00
6.15.3.4.	5275	Fotografia - POR DIA	423,00
6.15.3.5.	5276	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	2.780,00
6.15.4.		Edifício Sampaio Moreira	
6.15.4.1.	5277	Evento Artístico-Cultural - POR DIA	3.535,00
6.15.4.2.	5278	Filmmagem - Por período de 6 horas diurnas	3.625,00
6.15.4.3.	5279	Filmmagem - Por período de 6 horas noturnas	5.302,00
6.15.4.4.	5280	Fotografia - POR DIA	589,00
6.15.4.5.	5281	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	5.302,00

6.15.5.		Central de Serviços do Pari (observando, se for o caso, os descontos expressos na NOTA 2 ao final do item 6)	
6.15.5.1.		Evento Artístico-Cultural - POR DIA	
6.15.5.1.1.	5284	Áreas Externas	1.179,00
6.15.5.1.2.	5285	Galpões	1.179,00
6.15.5.2.		Filmmagem - Por período de 6 horas diurnas	
6.15.5.2.1.	5286	Áreas Externas	3.535,00
6.15.5.2.2.	5287	Galpões	2.356,00
6.15.5.3.		Filmmagem - Por período de 6 horas noturnas	
6.15.5.3.1.	5288	Áreas Externas	7.070,00
6.15.5.3.2.	5289	Galpões	3.535,00
6.15.5.4.		Fotografia - POR DIA	
6.15.5.4.1.	5290	Áreas Externas	3.535,00
6.15.5.4.2.	5291	Galpões	1.767,00
6.15.5.5.		Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR DIA	
6.15.5.5.1.	5292	Áreas Externas	12.372,00
6.15.5.5.2.	5293	Galpões	7.070,00
6.15.6.		Centro de Referência da Dança - por sala de ensaio (3 horas)	
6.15.6.1.	4656	Evento Artístico-Cultural	188,10
6.15.6.2.	4667	Filmmagem por período de 6 horas diurnas	2.656,00
6.15.6.3.	5294	Filmmagem por período de 6 horas noturnas	3.984,00
6.15.6.4.	4658	Fotografia - Período de 12 horas	620,00
6.15.6.5.	4659	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo	2.490,00
6.15.6.7.	4660	Salas de ensaio dos teatros distritais (40 m² a 60 m²) por 3 horas	143,90
6.15.6.8.	4661	Para espetáculos em teatros municipais, em dias fixos, por no mínimo três semanas consecutivas, para a realização de temporadas com cobrança de ingressos.	10% da renda bruta, recolhidos ao FEPAC
6.15.7.		Parque Chácara do Jockey - Praça da Balança e Baías	
6.15.7.1.	5991	Evento Artístico-Cultural - Período de 12 horas	2.000,00
6.15.7.2.	5649	Filmmagem - Por período de 6 horas diurnas	3.000,00
6.15.7.3.	5650	Filmmagem - Por período de 6 horas noturnas	4.000,00
6.15.7.4.	5651	Evento corporativo, de interesses diversos, de cunho privativo - POR 12 HORAS	4.000,00
6.15.7.5.	5652	Fotografia - Período de 12 horas	3.000,00
6.16.		CLUBES DA COMUNIDADE	
6.16.1.	5653	Filmmagem - Por período de 6 horas diurnas	2.946,00
6.16.2.	5654	Filmmagem - Por período de 6 horas noturnas	4.419,00
6.17.		FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
6.17.1.	5655	NÍVEL I - Produção Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 6	Aplicar desconto s/ preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16 e alteração
6.17.2.	5656	NÍVEL II - Produção NÃO Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 6	Aplicar desconto s/ preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16 e alteração

- Observações para todos os espaços da Secretaria Municipal de Cultura:**
1. Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
- 1.1. Fins artísticos-culturais: aqueles que se relacionam às atividades de teatro, dança, música, circo, pintura, desenho, grafite, escultura, trabalhos manuais, literatura e poesia, museologia, atividades expositivas e cenográficas, fotografia, produção audiovisual e de rádio, saberes, fazeres e bens culturais como culinária e gastronomia, artesanato, moda e outras linguagens artísticas.
- 1.2. Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, ideias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau.
- 1.3. Fins publicitários: referem-se às atividades que utilizem técnicas de comunicação em massa (revistas, jornais, outdoor, cartazes, painéis, rádio, televisão, cinema, internet, redes sociais e aplicativos, folhetos, catálogos, cartas, prospectos, mídia suplementar e outros) e que forneçam a promoção de ideias para estimular o ato da compra ou venda de algum produto, serviço ou ideia.
- 1.4. Fins corporativos, interesse diverso ou privativo: aqueles que se relacionam à concretização dos interesses privados ou de um grupo específico de pessoas, que impeça o acesso, físico ou digital, de algum cidadão aos bens públicos e que não tenha vínculo com atividades artístico-culturais.
- 1.5. Fins comerciais: refere-se ao uso de espaços ou acervos públicos para atividades promovidas pelo segundo setor; isto é, todas as empresas que geram lucro.
- 1.6. Filmmagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.
- 1.7. Fotografia: refere-se ao ato de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível. Há também fotografias nato digitais, aquelas que são clicadas a partir de um equipamento eletrônico/digital. As fotografias no formato digital, por sua vez, são convertidas a partir da digitalização por meio de scanner ou máquina fotográfica. Tanto as fotografias nato digitais quanto aquelas em formato digital são codificadas em dígitos binários, acessíveis e interpretáveis por meio de um sistema computacional.
- 1.8. Evento: Acontecimento (festa, espetáculo, comemoração, solenidade etc.) com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais.
2. As sessões de espaço podem ser solicitadas por:
- 2.1. Pessoas físicas individualmente ou como representantes de grupos e coletivos artístico-culturais e comunidades tradicionais que não possuam personalidade jurídica;
- 2.2. Pessoas jurídicas de direito público interno: entes de administração direta, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Territórios e Município, e entes de administração indireta, como autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei, como por exemplo as fundações de direito público (fundação pública).
- 2.3. Pessoas jurídicas de direito público externo: os Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público.
- 2.4. Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos: associações civis, fundações privadas, Cooperativas, Sindicatos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, entre outros;
- 2.5. Pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos: sociedades simples, empresas individuais de responsabilidade limitada e demais sociedades empresárias.
- 2.6. Microempreendedores Individuais (MEI).
3. O pagamento do preço público previsto para a cessão dos espaços da Secretaria Municipal de Cultura deverá ser pago em espécie ou mediante conversão em bens e serviços, de valor igual ou superior ao estabelecido nesta tabela.
- 3.1. As solicitações de cessão de espaços deverão ser formalizadas pelos interessados com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa, não sendo garantido o atendimento a pedidos formalizados em prazo inferior,
- 3.2. Nos casos de filmagens, a solicitação será feita diretamente à SPCine.
- 3.3. O prazo mínimo de antecedência para destinação da utilização dos espaços será previsto em Instrução Normativa, exceto para filmagens, que seguem as normas específicas da SPCine. O não cumprimento deste prazo acarretará na cobrança integral do preço público devido.
4. São consideradas hipóteses de dispensa do pagamento total ou parcial do preço público, de acordo com o interesse da Administração, exclusivamente:
- 4.1. Lançamentos de livros, sessões de autógrafos, leitura de poemas e trechos, e palestras literárias nos espaços da SMC, organizados e promovidos pelo autor e/ou editora, desde que o evento esteja alinhado ao acervo do espaço, às suas atividades regulares ou haja mérito cultural;
- 4.2. Eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares realizados por entidade privada sem fins lucrativos ou entidade filantrópica, havendo mérito artístico-cultural e interesse público na cessão do espaço;
- 4.3. Intervenções, apresentações ou eventos artísticos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, condicionada à manifestação favorável do Gestor Local da existência de mérito cultural e de interesse público na cessão, com reversão de 10% da renda bruta de bilheteria ao FEPAC caso haja cobranças de ingressos, sendo vedado patrocínio por empresa privada.
- 4.4. Intervenções, apresentações ou eventos artísticos previstos em projetos patrocinados mediante leis de incentivo ou fundos de cultura, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, com reversão de 10% da renda bruta de bilheteria ao FEPAC caso haja cobranças de ingressos nos projetos das esferas Estadual ou Federal.
- 4.5. Intervenções, apresentações ou eventos artísticos previstos em projetos aprovados em editais do Município ou da Secretaria Municipal de Cultura, gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares;
- 4.6. Eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares realizados por pessoas jurídicas de direito público da esfera Municipal, Estadual ou Federal, havendo mérito artístico-cultural e/ou interesse público na cessão do espaço;
- 4.7. Produção de matérias por órgãos de imprensa, sendo necessária a observação do prazo possível de atendimento pelas equipes de trabalho
5. O solicitante poderá obter desconto sobre o preço base de:
- 5.1. 70%, no caso de solicitação por pessoa física para fins jornalísticos ou para fins privados, vedada divulgação comercial da imagem.
- 5.2. 60%, no caso de constituir entidade privada sem fins lucrativos, nos termos da lei, quando o uso do espaço não estiver atrelado a eventos de mérito artístico-cultural, de interesse público, gratuidade e livre acesso ao espaço cedido.
- 5.3. 40%, no caso de constituir entidade filantrópica, quando o uso do espaço não estiver atrelado a eventos de mérito cultural, interesse público, gratuidade e livre acesso ao espaço cedido.
6. O titular da Secretaria Municipal de Cultura nomeará os Gestores Locais para as coordenadorias, departamentos e equipamentos do órgão, competentes para:
- 6.1. Receber os pedidos, emitir parecer e decidir sobre seu mérito e viabilidade, bem como decidir sobre o preço correspondente, considerando as definições do item 1 e 2, as hipóteses de descontos previstas no item 5 e as hipóteses de dispensa do preço público previstas no item 4.
- 6.2. Indicar ao solicitante, no caso de conversão de pagamento, após pesquisa de preços, os bens ou serviços de interesse da Administração e as suas especificações.
7. O titular da Secretaria Municipal de Cultura constituirá Comissão de Avaliação, competente para:
- 7.1. Reavaliar e decidir sobre os processos encaminhados pelo Gestor Local nos casos de rejeição do mérito e/ou de inviabilidade do pedido.
- 7.2. Analisar e decidir recursos apresentados pelos solicitantes em face da decisão do Gestor Local, em relação ao mérito e/ou viabilidade do pedido, bem como no tocante ao preço por ele indicado.
- 7.3. Elaborar orientações, estipular critérios de avaliação de mérito e viabilidade, sugerir procedimentos e fluxos para a cessão de espaço dos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura.
8. O Gestor Local poderá exigir do solicitante que permita gratuidade e livre acesso de professores e estudantes da rede pública ao espaço cedido.
9. O Gestor Local deverá aplicar a cobrança de preço adicional, por período cheio e igual ao tempo de uso do espaço inicialmente acordado, nos casos em que o uso do espaço exceda o estipulado.
- 9.1. Caso não ocorra a destinação no prazo estabelecido no item 3.3, o preço público deverá ser pago mesmo que não haja utilização efetiva do espaço, considerando-se devido por uso potencial.
10. O Gestor Local do equipamento, no exercício da atribuição prevista no item 6.1, levará em conta, ao analisar o mérito e a viabilidade da solicitação, os seguintes critérios:
- 10.1. Que a realização da atividade objeto da solicitação não impeça a continuidade dos demais usos culturais e sociais que ocorrem no espaço.
- 10.2. Que a atividade objeto da solicitação ocorra em horários condizentes com aqueles da equipe de trabalho.
- 10.3. Que a natureza da atividade objeto da solicitação seja condizente com o histórico do equipamento, a coerência na construção de sua imagem pública e a relação com o entorno.
11. Para o Pavilhão das Culturas Brasileiras, havendo a utilização de serviços de energia, água e esgoto, o solicitante reembolsará à Secretaria o valor apurado após o período da cessão, através da leitura do relógio de instalação de energia elétrica e hidrômetro. Os valores deverão ser pagos em Guia FEPAC para a SMC.
12. Para os Teatros Distritais e Centros Culturais, salvo o Centro Cultural Municipal Galeria Olido, fica sob responsabilidade do solicitante e sua equipe de produção:
- 12.1. Arcar com todos os custos dos itens de limpeza e higiene e dos serviços necessários à limpeza e entrega do espaço.
- 12.1.1. Em caso de uso de itens de limpeza e higiene pertencentes ao espaço estes deverão ser repostos até o final do evento.
- 12.2. A confecção, venda, distribuição de ingressos e a recepção do público do evento.
- 12.3. Montagem e desmontagem, incluindo a colocação e retirada de línio e demais equipamentos não disponíveis no teatro que devem ser locados pela equipe do solicitante do evento (incluindo insumos).
13. A lista de itens disponíveis nos Teatros Distritais e Centros Culturais pode ser encontrada no "rider" técnico.
14. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo - SPCine ficará responsável pelo processamento das solicitações, aplicando os descontos vigentes no Anexo I - Tabela de Preços de Filmagem e Gravações, no caso de filmagens e produções audiovisuais.
- 14.1. Para filmagens sem fins jornalísticos, considerar-se horas diurnas das 06 horas às 18 horas e horas noturnas das 18 horas às 06 horas.
- 14.2. No Centro Cultural da Cidade de São Paulo, considerar-se horas diurnas das 10 horas às 18 horas e horas noturnas das 18 horas às 23 horas.
- 14.3 Não há cobrança proporcional ao número de horas de filmagem nos períodos diurnos.